

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO  
EDUCATIVO N.º 12/2019 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO  
PAULO - IFSP E A PREFEITURA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SALTO – SECRETARIA DE AÇÃO  
SOCIAL E CIDADANIA

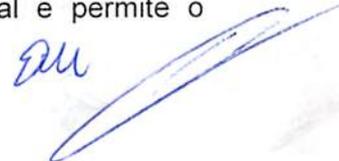
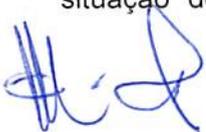
PROCESSO N.º 23313.000517.2019-99

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, **Eduardo Antonio Modena**, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG n.º 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Rua Nove de Julho, 1053 - Vila Nova - Salto/SP CEP: 13322-900, representada neste ato pela Secretaria de Ação Social e Cidadania (SASC), inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.507/0001-06, executada por **José Carlos Grigoletto** (Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania), brasileiro, casado, portador do RG. n.º 11.069.180-5 e CPF/MF n.º 003.010.408-42, nomeado pela portaria n.º 073/2019 resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer N.º 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONSUS/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste acordo a colaboração para implantação e manutenção do Sistema de Vigilância SocioAssistencial (SVSA) e o desenvolvimento de novas funcionalidades.

O SVSA é um sistema web que automatiza o registro das informações sobre as famílias em situação de vulnerabilidade, apoia a gestão dos serviços de ação social e permite o



monitoramento e avaliação das ações e efetividade dos serviços socioassistenciais ofertados nos Centros de Referência de Ação Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Ação Social (CREAS).

O SVSA é resultado de um projeto de Extensão, contínuo, que envolve o IFSP - Câmpus Salto e a Secretaria de Ação Social e Cidadania da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS**

O presente acordo tem por meta (s):

- I. Implantar e manter o Sistema de Vigilância SocioAssistencial (SVSA);
- II. Desenvolver novas funcionalidades do SVSA;
- III. Colaborar na gestão e efetividade dos serviços da ação social na cidade de Salto;
- IV. Ofertar possibilidades de estágio aos estudantes do Câmpus Salto, direta ou indiretamente relacionadas ao uso do Sistema;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Constituem etapas do presente Acordo:

- I. Firmar uma cooperação consistente;
- II. Continuar desenvolvendo e mantendo o sistema;
- III. Iniciar com colaboração da Prefeitura da Estância Turística de Salto, acordo de cooperação para vagas de estágio remuneradas (1 a 2 por ano) para estudantes dos cursos do IFSP – Salto;
- IV. Elaborar relatórios de atividades realizadas sempre que solicitados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

Da Comissão interna do IFSP - Salto

Coordenador local: Edson Murakami

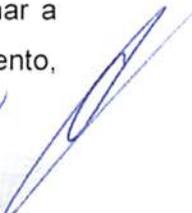
Coordenador suplente: Sergio Crucello Neto

Da Comissão da Secretaria de Ação Social e Cidadania:

Coordenador: Sandra Aparecida de Souza Leme

Suplente: João Carlos Milioni

**Parágrafo Primeiro:** Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento,



dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

**Parágrafo Segundo:** Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

**Parágrafo Terceiro:** O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias corridos, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP**

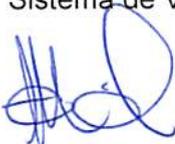
São obrigações do IFSP:

- 5.1. Responsabilizar-se pela coordenação do Projeto, designando docente e seu suplente;
- 5.2. Registrar o Projeto entre as ações de Extensão do IFSP;
- 5.3. Disponibilizar servidores capacitados para atuarem no projeto do Sistema de Vigilância SocioAssistencial (SVSA).
- 5.4. Colaborar para logística e desenvolvimento do projeto, no que diz respeito a certificação dos proponentes e carga horária;
- 5.5. Ofertar cursos e/ou capacitações que colaborem para gestão do programa;
- 5.6. Elaborar relatório final das ações previstas no presente Acordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

São obrigações da Prefeitura da Estância Turística de Salto, na figura de seu Secretário de Ação Social e Cidadania:

- 6.1. Responsabilizar-se pela coordenação colaborativa do Projeto, designando coordenador e seu suplente;
- 6.2. Disponibilizar infraestrutura e servidores para operacionalidade e funcionamento do sistema;
- 6.3. Garantir e prover vagas de estágio remunerado (mínimo de 1 vaga anual) para estudantes do IFSP – Câmpus Salto, com supervisão da ação em torno dos usos do Sistema de Vigilância SocioAssistencial (SVSA);



ECU



6.4. Colaborar na divulgação e incentivar o funcionamento dos cursos de extensão do IFSP câmpus Salto;

6.5. Elaborar relatório final das ações previstas no presente Acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS**

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da **PREFEITURA** ao **IFSP**, ou deste para aquele, exceto para os processos de contratação dos estagiários, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita ou ônus a qualquer um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

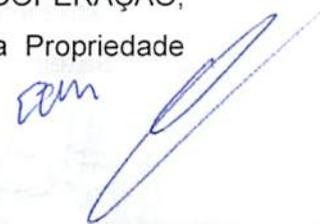
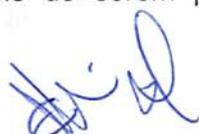
8.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

8.2. Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro;

8.3. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

8.4. O IFSP ou a Secretaria de Ação Social e Cidadania (SASC) deverá comunicar à outra parte os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes;

8.5. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade



Intelectual, serão de propriedade e titularidade do IFSP e da SASC. O direito sobre a titularidade dos resultados do projeto são de: 50 % para o IFSP; e 50 % para a SASC;

§ 1º. Salvo mudança na legislação que estabeleça impedimentos, de acordo com o disposto no § 3º do art. 9º da lei 10.973/2004, será dado à SASC o direito de preferência no licenciamento exclusivo ou não, dos direitos de Propriedade Intelectual pertencentes ao IFSP, devendo ser celebrado instrumento jurídico específico estabelecendo a forma de compensação ao IFSP. Caso haja interesse por parte da SASC no licenciamento exclusivo, tal interesse deverá ser manifestado por escrito ao IFSP antes do depósito de pedido de proteção junto ao INPI, e o instrumento jurídico de transferência celebrado em até 3 (três) meses após o referido depósito. Caso não seja celebrado o instrumento jurídico de transferência, o IFSP poderá prospectar outros interessados na transferência da tecnologia protegida.

§ 2º. O IFSP e a SASC deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º, da Lei nº 10.973/04.

8.6. Todas as pessoas que participaram na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, cederão para os partícipes as suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e programas de computador desenvolvidos sob o escopo das atividades deste Acordo de Cooperação. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto;

8.7. O IFSP arcará, de acordo com a sua política e normas internas e dentro de seu percentual de co-titularidade na invenção, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.

8.8. O IFSP e a SASC arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida no item 7.5 desta cláusula. Caso não haja interesse das titulares não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual;

8.9. Se um dos partícipes não tiver interesse na proteção da Propriedade Intelectual, a outra parte poderá arcar com os custos, mencionada no item 7.8, e terá livre disposição da Propriedade Intelectual. Neste caso, os resultados obtidos só poderão ser formalmente



protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por um dos partícipes mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da Propriedade Intelectual protegida.

8.10. O Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP deverá manifestar-se, após a verificação da existência de tecnologia ou resultado do projeto a ser protegido, sobre o interesse ou não do IFSP no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

8.11. Fica prevista a possibilidade dos partícipes procederem com o registro internacional da nova tecnologia que surja a partir do projeto relacionado com o presente instrumento contratual. Nesse caso, será necessária a anuência mútua para tal registro e ficará ao encargo dos partícipes que o pretendem a responsabilidade pelos custos decorrentes da proteção internacional da tecnologia desenvolvida.

8.12. Os partícipes terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do projeto, tanto no licenciamento quanto na cessão dos resultados do projeto ou futuras pesquisas e/ou desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste Termo. O licenciamento ou cessão de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de todas as titulares.

8.13. O IFSP e a SASC participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 8.5 desta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os partícipes declaram que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução deste acordo de cooperação, e que os colaboradores do IFSP envolvidos no projeto poderão livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que achar conveniente, incluindo, mas não se limitando a desenvolvimento de trabalhos de conclusão de cursos, projetos de iniciação científica, artigos a serem apresentados em congressos e artigos a serem submetidos para publicação em periódicos científicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O IFSP não se responsabiliza pela remuneração e demais questões trabalhistas pertinentes aos professores a que se refere o artigo 6.2 do presente Acordo;

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

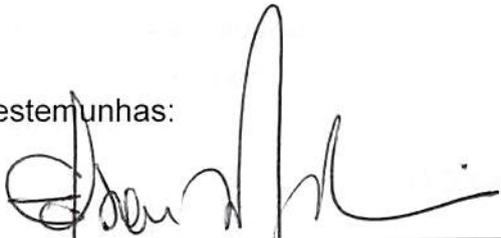
São Paulo, 17 de MAIO de 2019.



  
IFSP

  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SALTO  
Secretaria de Ação Social e  
Cidadania

Testemunhas:

  
IFSP  
R.G.: 10 272 877

  
Secretaria de Ação Social e  
Cidadania  
R.G.: 38.015.476 →

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

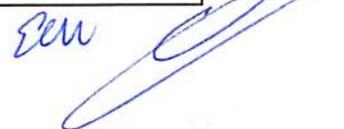
### 1 - DADOS CADASTRAIS:

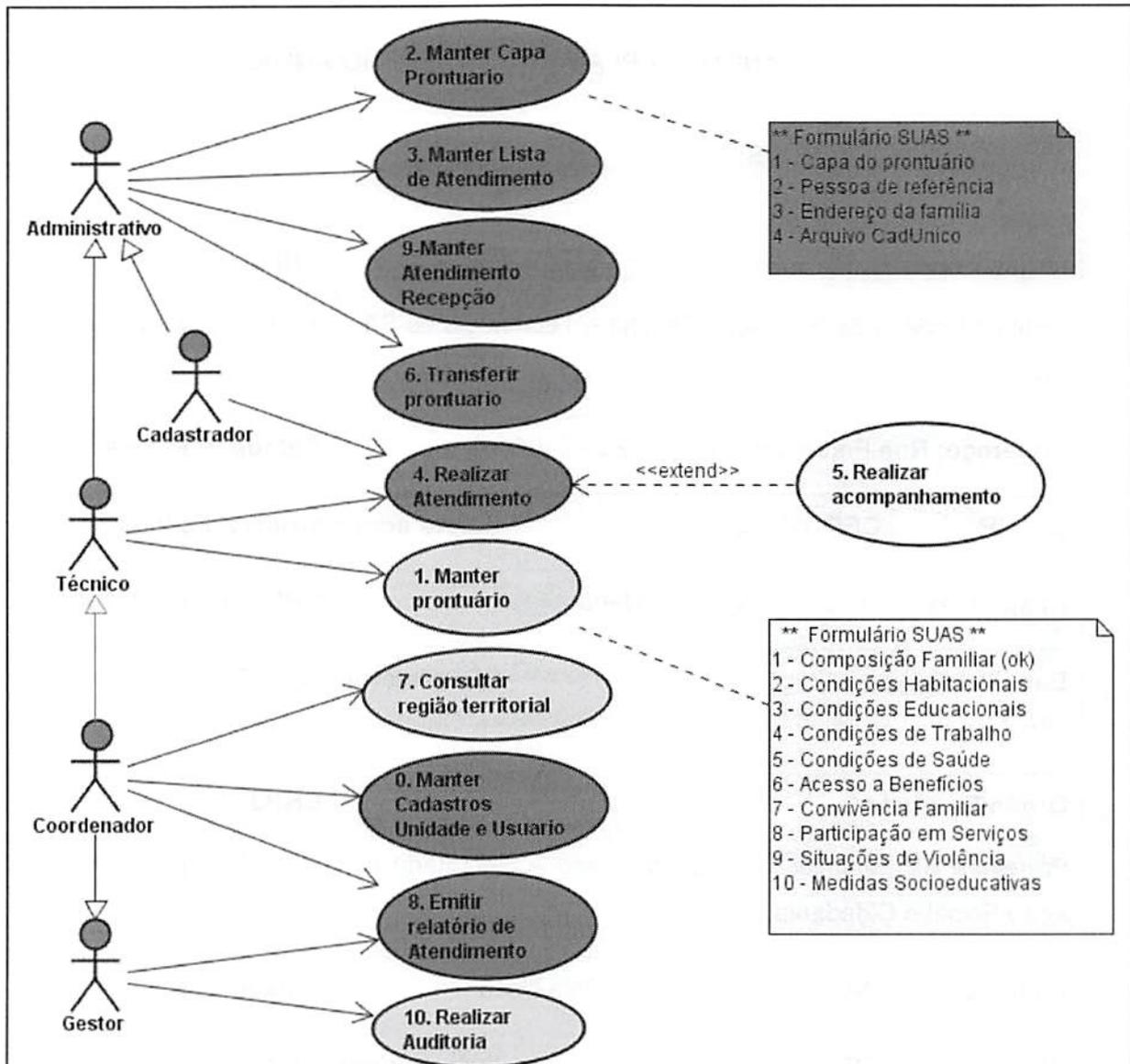
|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade 1</b><br>Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo |                       | <b>CNPJ</b><br>10.882.594/0001-65     |
| <b>Endereço:</b> Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé                                      |                       | <b>Cidade:</b> São Paulo              |
| <b>UF:</b> SP  | <b>CEP:</b> 01109-010 | <b>Esfera administrativa:</b> Federal |
| <b>Responsável:</b> Eduardo Antonio Modena   |                       | <b>CPF:</b> 048.920.438-42            |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:gab@ifsp.edu.br">gab@ifsp.edu.br</a>                        |                       | <b>DDD/Telefone:</b> (11) 3775-4501   |

|  |                       |   |
|--|-----------------------|---|
| <b>Órgão/Entidade 2</b><br>Prefeitura da Estância Turística de Salto – Secretaria de Ação Social e Cidadania       |                       | <b>CNPJ</b><br>46.634.507/0001-06       |
| <b>Endereço:</b> Rua Nove de Julho, 1053 – Vila Nova   |                       | <b>Cidade:</b> Salto                    |
| <b>UF:</b> SP  | <b>CEP:</b> 13322-900 | <b>Esfera administrativa:</b> Municipal |
| <b>Responsável:</b> José Carlos Grigoletto   |                       | <b>CPF:</b> 003.010.408-42              |
| <b>E-mail:</b><br><a href="mailto:secretario.acaosocial@salto.sp.gov.br">secretario.acaosocial@salto.sp.gov.br</a> |                       | <b>DDD/Telefone:</b> (11) 4028-0823     |

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

|  |                           |                            |
|--|---------------------------|----------------------------|
| <b>Título do Projeto:</b> SVSA – Sistema de Vigilância SocioAssistencial |                           |                            |
| <b>Período da Execução:</b>  | <b>Início:</b> 01/03/2019 | <b>Término:</b> 27/02/2020 |
| <b>Descrição do objeto:</b>  |                           |                            |





**Figura 01 – Modelo de Casos de Uso do SVSA.**

Constitui objeto deste instrumento:

1. Implantação da primeira versão testada e validada do SVSA em ambiente centralizado da prefeitura para disponibilização às demais unidades da SASC (Casos de uso números 0, 2, 3, 4, 6 e 8 da Figura 01);
2. Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da versão 1 (item 1);
3. Desenvolvimento de novas funcionalidades (Casos de uso números 1, 5, 7 e 10 da Figura 01).

Justificativa:

A Secretaria de Ação Social e de Cidadania (SASC) de Salto é responsável pelo atendimento, acompanhamento e assistência social de comunidades e pessoas em

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

situações vulneráveis e/ou de risco social. A SASC é subdivida em diferentes centros de atendimento regionais, sendo estes os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), distribuídos regionalmente na cidade de acordo com a necessidade das comunidades. No município de Salto estes centros de atendimento regionais realizam o cadastro, controle e acompanhamento de comunidades, unidades familiares e indivíduos de forma manual, com fichas físicas de registro. Todas as projeções estatísticas, elaboração de informações de tomada de decisão estratégica, estudo para destinação de recursos, acompanhamento familiar dedicado e intercâmbio de dados intra e inter centros de atendimento são feitos manualmente. O acompanhamento pelos profissionais de assistência social e psicólogos é dependente de uma atualização constante dos registros armazenados nos centros de referência e são também realizados manualmente. O fornecimento de informação para sistemas externos de âmbito federal, estadual ou municipal, que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS<sup>1</sup>) é dado através da sumarização manual dos casos atendidos pelo núcleo e posterior lançamento dentro dos padrões de cada sistema. Essa situação dificulta muito a ação dos técnicos e gestores da SASC, o que prejudica a destinação de recursos por não ter diagnósticos sociais mais precisos e rápidos.

No contexto das dificuldades apontadas, entende-se porque os técnicos não conseguem aplicar todas as orientações contidas no manual de instruções para utilização do formulário SUAS, recomendado pelo Sistema Único de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que contemplam as necessidades dos profissionais. Apesar de existirem sistemas que implementam o formulário SUAS, esses não contemplam as características regionais, no caso, do município de Salto, além de serem proprietários e de custo elevado. Desse modo, a proposta é implementar um sistema de informação que mantenha todos os dados num formulário SUAS eletrônico e disponível em qualquer lugar de atendimento.

Portanto, o objetivo deste projeto é utilizar a tecnologia para criar soluções computacionais capazes de permitir aos técnicos e gestores realizarem de forma rápida e precisa, planejamento, análise de resultados e melhor aproveitamento dos recursos destinados à proteção dos cidadãos vulneráveis ou em situação de risco. A referência base para o desenvolvimento são as orientações técnicas contidas no manual de instruções para utilização do prontuário SUAS emitido pelo Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Ministério da Ação Social e Cidadania e as experiências dos técnicos dos centros de referência de assistência social do município.

<sup>1</sup> O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um programa do Ministério da Cidadania, semelhante ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Metas:**

- I. Sistema de Vigilância SocioAssistencial (SVSA) implantado em ambiente centralizado da Prefeitura da Estância Turística de Salto e disponível a todas as unidades da SASC pela Internet;
- II. Possíveis correções, adaptações ou evoluções das funcionalidades descritas nos casos de uso números 0, 2, 3, 4, 6 e 8 da Figura 01;
- III. Novas funcionalidades do SVSA desenvolvidas, testadas e implantadas (Casos de uso números 1, 5, 7 e 10 da Figura 01);

**Execução:**

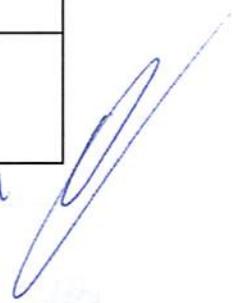
O SVSA é resultado de um projeto de Extensão, contínuo, que envolve o IFSP campus Salto e a Prefeitura. Esse projeto iniciou no segundo semestre de 2016 com o objetivo de desenvolver um sistema de informação que automatizasse o que prescreve o manual do Prontuário SUAS, um instrumento técnico de registro sistemático de informações que promove a organização, estruturação e padronização de informações sobre o acompanhamento das famílias. Os participantes desse projeto são alunos do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS). A equipe atual é formada pelo professor Edson Murakami (Coordenador) e Sergio Crucello Neto (Bolsista Voluntário). Outros dois alunos participaram do projeto, João Pedro Oliveira Santos (Bolsista Voluntário 2017) e Isac Menezes Motta Soares, ex-aluno (Bolsista Voluntário 2016 – 2017).

A primeira versão do SVSA foi implantada no CRAS Jardim Independência no dia 16 de maio de 2018 para validação e teste piloto para posterior disponibilização às demais unidades. Várias correções, ajustes e adaptações foram realizadas a pedido dos servidores do CRAS. Com a implantação do SVSA "em produção" encerrou-se o ciclo de vida de desenvolvimento e iniciou-se o ciclo de manutenção, corretiva, adaptativa e evolutiva.

A próxima fase consiste em implantar a versão validada no servidor central da prefeitura e disponibilizar às demais unidades da SASC e desenvolver, testar e implantar novas funcionalidades do SVSA.

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Meta | Especificação  | Duração:   |            |
|------|--|------------|------------|
|      |  | Início     | Término    |
| 1    | Implantar versão 1 do SVSA em ambiente centralizado da prefeitura. | 02/01/2019 | 01/02/2019 |



|   |  |            |                     |
|---|--|------------|---------------------|
| 2 | Manter a versão implantada com manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas. | 02/01/2019 | Vigência do acordo. |
| 3 | Desenvolver novas funcionalidades do SVSA.                                       | 02/02/2019 | 31/12/2019          |
| 4 | Promoção dos cursos de extensão, com apoio e divulgação da Prefeitura.           | 02/01/2019 | Vigência do acordo. |

São Paulo, 17 de MAIO de 2019.



IFSP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SALTO  
Secretaria de Ação Social e  
Cidadania